

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO VICE-PRESIDENTE, EXONERAÇÃO DO DIRETOR-FINANCEIRO, ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO DIRETOR-FINANCEIRO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL, ALTERAÇÃO DENOMINACIONAL DE INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD PARA CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL, também denominado de CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS, com a sigla de CRB, E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO.

DATA E LOCAL: As 20h00 do dia 30 de Julho de 2008, na R. Francisco Gonçalves, 1, 4º andar, Sala 402, Comercio, CEP 40015-090, Salvador, Bahia, Brasil.

CONVOCAÇÃO: Através de cartas convites e edital afixado em quadro de avisos.

PRESEÇA: A totalidade dos membros da Entidade.

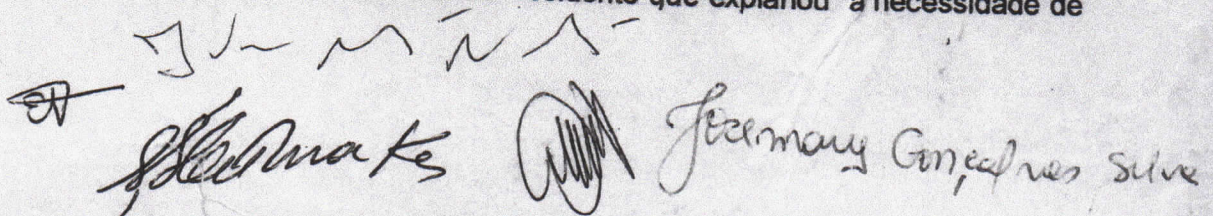
MESA: Presidente: Samuel Sousa Nascimento;
Secretaria: Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento.

PAUTA: ELEIÇÃO E POSSE DO VICE-PRESIDENTE, EXONERAÇÃO DO DIRETOR-FINANCEIRO, ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO DIRETOR-FINANCEIRO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL, ALTERAÇÃO DENOMINACIONAL DE INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD PARA CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL, também denominado de CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS, com a sigla de CRB, E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO

Aos 30 dias do mês de julho de 2008, às 20 horas, nesta Capital. Estado da Bahia, à R. Francisco Gonçalves, 1, 4º andar, Sala 402, Comercio, CEP 40015-090, Salvador, Bahia, a maioria absoluta dos membros e Diretoria da INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD para tratar conforme ordem do dia:

1) EXONERAÇÃO DO DIRETOR-FINANCEIRO, 2) ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO DIRETOR-FINANCEIRO, 3) ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL 4) ALTERAÇÃO DENOMINACIONAL DE INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD PARA CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL, também denominado de CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS, com a sigla de CRB, 5) APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO, 5) O que ocorrer.

Presidente abriu a sessão e passou a palavra para a Sra. Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento para coordenar a Assembléia, que apresentou o relatório dos feitos pelo INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD, CNPJ 08.809.5080001-47, para com o Bem Estar Social da população carente; e depois do relatório e alegria de todos que manifestando sua satisfação pela bom desempenho do Presidente do INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD com júbilo todos aplaudiram o Presidente pela sua ação social para com todos os que necessitam de ajuda e que têm chegado até Ele em busca de uma solução ao seu alcance e o mesmo tem com alegria os atendido. Continuando a reunião o Coordenador deu a palavra ao Presidente que explanou a necessidade de


Samuel Sousa Nascimento
Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento
Jeremy Gonçalves Silva

Eleger um **Vice-Presidente** para completar o quadro da Diretoria em conformidade com o **NOVO ESTATUTO SOCIAL** da Entidade e Foi feito uma lista entre os associados presentes que poderia assumir o cargo de **Vice-Presidente** até o final do mandato e foi apresentado por unanimidade a Senhora **Josemary Gonçalves Silva** (conhecida como Yoseph Mirian bat Moshêh) Solteira, Brasileira, Empresaria, Naturopata. R.G.:1281457-14, C.P.F.: 196.360165-34
Endereço: Loteamento São Judas Tadeu, QC, Lote 2, Itinga- Lauro de Freitas, para assumir o cargo de **Vice-Diretora-Presidente** até o final do mandato a qual foi **Eleita** e imediatamente **Empossada**. Continuando a reunião o Presidente explicou que o Sr. **Afonso Miranda de Santana** por motivo de saúde abandonou o cargo de **Diretor-Financeiro** por mais de 10 meses, o mesmo aceitou sua exoneração do cargo de **Diretor-Financeiro** dizendo que não mais poderia continuar na Instituição por motivos de saúde, O Presidente solicitando de todos a exoneração e com aprovação unânime a exoneração foi aceita, ficando vago o cargo de **Diretor-Financeiro**. O Presidente solicitou a aprovação da inclusão no Estatuto Social da Entidade os cargos de Conselheiros Fiscais e por unanimidade foi aprovada. O Presidente franqueou a palavra para que todos se manifestassem e apresentassem por unanimidade pessoas que pudessem ocupar os cargos vagos até o final do mandato e por unanimidade foram apresentados Para ocupar o cargo de **Diretor-Financeiro** até o final do mandato, o Senhor:

Diretor-Financeiro: Ivan Santos Nascimento

Casado, Brasileiro, Empreendedor, Ministro de Culto Rabínico Hebraico (Rosh),
R.G.: 06410966-66, C.P.F.: 767.753.305-10
Endereço: Rua Leste Nº5, Quadra L3, Lote 18, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

E ambos foram eleitos e imediatamente também empossados para assumirem os cargos de **Conselheiros Fiscais** até o final do mandato:

Josué dos Santos Santiago,

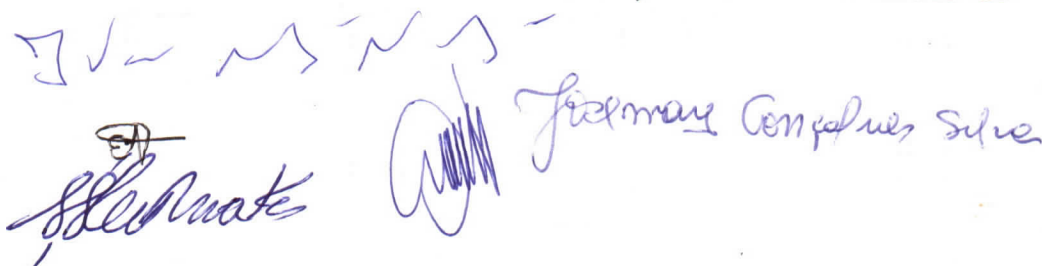
Solteiro, Brasileiro, empreendedor, Ministro de Culto Rabínico Hebraico (Levita),
R.G.: 07763942-15, C.P.F.: 019203685-82,
End.: Rua Bahia s/n, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

José Pinheiro Albuquerque,

Casado, Brasileiro, Motorista, RG 04973871-23, CPF 564231875-68, Classe D, End.:
Parque São Cristóvão Quadra 27, Lot. 13, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

Os quais foram imediatamente empossados. Todos já devidamente qualificados nesta Ata. Dando seqüência a Reunião os Novos eleitos também já empossados nos seus cargos até o final do mandato e o Diretor-Presidente assumindo a direção dos trabalhos, explanou a necessidade da Alteração Denominacional da Instituição de **INTERCONTINENTAL CHURCH OF UNIVERSAL ASSEMBLY OF GOD** para **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**, e solicitando a aprovação de todos, foi aprovado por unanimidade.

O Presidente apresentou ainda o **NOVO ESTATUTO** já com a alteração denominacional o **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de


The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Ivan Santos Nascimento'. In the center, there are some initials. On the right, there is a signature that reads 'Josemary Gonçalves Silva'.



CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS, com a sigla de **CRB** e solicitando aprovação, foi por todos aprovado.

Foi franqueada a palavra, tendo dela feito uso os senhores presentes para parabenizar a entidade que sempre objetiva ajudar pessoas carentes tanto na área Educacional, quanto na área Social, Cultural, Econômica, Saúde e Ambiental, também parabenizaram o Presidente pela sua boa atuação voltado para o social e como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a assembléia e eu, Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados presentes, como prova da livre vontade de cada um.

Diretor-Presidente: Samuel Sousa Nascimento

Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profº Doutor, Psicopedagogo, PHD em Filosofia da Linguagem (Inglesa), Filólogo Inglês, Radialista-CP, Doutor em Ciências das Religiões; Ministro de Culto Rabínico Hebraico, RG: 1842212-85 SSP/BA CPF: 319775965-68, End.: Rua Três Arvores, 2. 1º andar, Pituáçu, Salvador- Bahia.

Vice-Diretora-Presidente: Josemary Gonçalves Silva

Solteira, Brasileira, Empresaria, Naturopata, Ministro de Culto Rabínico Hebraico (Rosh), R.G.:1281457-14, C.P.F.: 196.360165-34
Endereço: Loteamento São Judas Tadeu, QC, Lote 2, Itinga- Lauro de Freitas

Diretora-Secretária: Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento

Casada, Brasileira, Professora, Radialista, Empreendedora, RG: 02685466-06 SSP/BA CPF: 348169765-15
End.: Rua Três Marias, nº 2, 1º andar, Pituáçu, Salvador-Bahia.

Diretor-Financeiro: Ivan Santos Nascimento

Casado, Brasileiro, Empreendedor, Ministro de Culto Rabínico Hebraico (Rosh), R.G.: 06410966-66, C.P.F.: 767.753.305-10
Endereço: Rua Leste Nº5, Quadra L3, Lote 18, São Cristóvão, Salvador, Bahia

Josué dos Santos Santiago,

Solteiro, Brasileiro, empreendedor, Ministro de Culto Rabínico Hebraico (Levita), R.G.: 07763942-15, C.P.F.: 019203685-82,
End.: Rua Bahia s/n, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

José Pinheiro Albuquerque,

Casado, Brasileiro, Motorista, RG 04973871-23, CPF 564231875-68, Classe D, Endereço: Parque São Cristóvão Quadra 27, Lot. 13, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

Profº Doutor Afonso Santana de Miranda,

Nacionalidade: Brasileiro, Profissão: Psicanalista, Teólogo, Empresario, RG: 1279827-44 SSP/BA, CPF: 122928855-49, End.: Av. Manel Dias da Silva, 979, Pituba, Salvador- Bahia

Handwritten signature of Afonso Santana de Miranda.

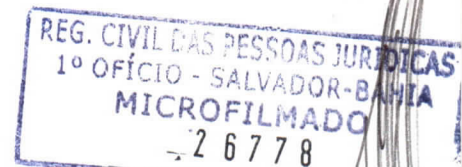
Handwritten signature of Josemary Gonçalves Silva.

Handwritten signature of Samuel Sousa Nascimento.

Handwritten signature of Ivan Santos Nascimento.

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM
REGISTRO NO LIVRO

Handwritten number 14.



QUALIFICAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL,

Diretor-Presidente: Samuel Sousa Nascimento

Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profº Doutor, Psicopedagogo, PHD em Filosofia da Linguagem (Inglesa), Filólogo Inglês, Radialista-CP, Doutor em Ciências das Religiões; Ministro de Culto Rabínico Hebraico (Rosh), RG: 1842212-85 SSP/BA CPF: 319775965-68, End.: Rua Três Árvores, 2. 1º andar, Pituaçu, Salvador- Bahia.

Vice-Diretora-Presidente: Josemary Gonçalves Silva

Solteira, Brasileira, Empresaria, Naturopata, Ministro de Culto Rabínico Hebraico (Rosh), R.G.:1281457-14, C.P.F.: 196.360165-34
Endereço: Loteamento São Judas Tadeu, QC, Lote 2, Itinga- Lauro de Freitas

Diretora-Secretária: Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento

Casada, Brasileira, Professora, Radialista, Empreendedora,
RG: 02685466-06 SSP/BA CPF: 348169765-15
End.: Rua Três Marias, nº 2, 1º andar, Pituaçu, Salvador-Bahia.

Diretor-Financeiro: Ivan Santos Nascimento

Casado, Brasileiro, Empreendedor, Ministro de Culto Rabínico Hebraico (Rosh),
R.G.: 06410966-66, C.P.F.: 767.753.305-10
Endereço: Rua Leste Nº5, Quadra L3, Lote 18, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

Conselho Fiscal:

Josué dos Santos Santiago,

Solteiro, Brasileiro, empreendedor, Ministro de Culto Rabínico Hebraico (Levita),
R.G.: 07763942-15, C.P.F.: 019203685-82,
End.: Rua Bahia s/n, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

José Pinheiro Albuquerque,

Casado, Brasileiro, Motorista Classe D, RG 04973871-23, CPF 564231875-68, ,
Endereço: Parque São Cristóvão Quadra 27, Lot. 13, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

Handwritten signatures and initials:
- Top: *Samuel Sousa Nascimento*
- Middle: *José Pinheiro Albuquerque*
- Bottom: *Josmary Gonçalves Silva*



RELAÇÃO DOS MEMBROS PRESENTES

Diretor-Presidente: Samuel Sousa Nascimento

Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profº Doutor, Psicopedagogo, PHD em Filosofia da Linguagem (Inglesa), Filólogo Inglês, Radialista-CP, Doutor em Ciências das Religiões; Ministro de Culto Rabínico Hebraico, RG: 1842212-85 SSP/BA CPF: 319775965-68, End.: Rua Três Árvores, 2. 1º andar, Pituaçu, Salvador- Bahia.

Vice-Diretora-Presidente: Josemary Gonçalves Silva

Solteira, Brasileira, Empresaria, Naturopata, Ministro de Culto Rabínico Hebraico (Rosh), R.G.:1281457-14, C.P.F.: 196.360165-34
Endereço: Loteamento São Judas Tadeu, QC, Lote 2, Itinga- Lauro de Freitas

Diretora-Secretária: Elizete Rodrigues dos Santos Nascimento

Casada, Brasileira, Professora, Radialista, Empreendedora,
RG: 02685466-06 SSP/BA CPF: 348169765-15
End.: Rua Três Marias, nº 2, 1º andar, Pituaçu, Salvador-Bahia.

Diretor-Financeiro: Ivan Santos Nascimento

Casado, Brasileiro, Empreendedor, Ministro de Culto Rabínico Hebraico (Rosh),
R.G.: 06410966-66, C.P.F.: 767.753.305-10
Endereço: Rua Leste Nº5, Quadra L3, Lote 18, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

Josué dos Santos Santiago,

Solteiro, Brasileiro, empreendedor, Ministro de Culto Rabínico Hebraico (Levita),
R.G.: 07763942-15, C.P.F.: 019203685-82,
End.: Rua Bahia s/n, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

José Pinheiro Albuquerque,

Casado, Brasileiro, Motorista, RG 04973871-23, CPF 564231875-68, Classe D,
Endereço: Parque São Cristóvão Quadra 27, Lot. 13, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

Profº Doutor Afonso Santana de Miranda,

Nacionalidade: Brasileiro, Profissão: Psicanalista, Teólogo, Empresario, RG: 1279827-44 SSP/BA, CPF: 122928855-49, End.: Av. Manel Dias da Silva, 979, Pituba, Salvador- Bahia

Samuel

José Pinheiro

EV

[Signature]

Josmary Gonçalves Silva

NOVO ESTATUTO

CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - O CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL, também denominado de CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS, com a sigla de CRB com sede na R. Francisco Gonçalves, 1, 4º andar, Sala 402, Comercio, CEP 40015-090, Salvador, Bahia, sem fins econômicos, sendo sua duração por tempo indeterminado, independente do clero ou religião, ou orientação política e filosófica.

Art. 2º - Compete a CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL:

- 1) Congregar e representar os RABINOS MESSIÂNICOS E/OU ORTODOXOS MESSIÂNICOS E LÍDERES DE SINAGOGAS no Brasil;
- 2) Promover os direitos, interesses e aspirações dos RABINOS MESSIÂNICOS, RABINOS ORTODOXOS MESSIÂNICOS E/OU LÍDERES DE SINAGOGAS, mormente dos seus associados, bem como o cumprimento dos respectivos deveres;
- 3) Colaborar para a integração dos RABINOS MESSIÂNICOS, RABINOS ORTODOXOS MESSIÂNICOS E/OU LÍDERES DE SINAGOGAS, na sua pluralidade, religiosa e política;
- 4) Ser solidário com os interesses de todas as entidades das Categorias, bem como filiar-se as entidades coordenadoras representativas dos RABINOS MESSIÂNICOS, RABINOS ORTODOXOS MESSIÂNICOS E/OU LÍDERES DE SINAGOGAS a nível nacional e internacional;
- 5) Promover o organizar o desenvolvimento integral dos RABINOS MESSIÂNICOS, RABINOS ORTODOXOS MESSIÂNICOS E/OU LÍDERES DE SINAGOGAS, como resposta aos problemas da comunidade humana em que está inserido;
- 6) Promover reflexões dos RABINOS MESSIÂNICOS, RABINOS ORTODOXOS MESSIÂNICOS E/OU LÍDERES DE SINAGOGAS sobre os problemas dos mesmos, na área de atuação rabínica, especialmente no Nordeste Brasileiro;
- 7) Deliberar sobre qualquer assunto compreendido no âmbito de suas finalidades, ou submetido à sua apreciação.
- 8) Desenvolvimento de atividades laborativas aos apenados, em regime de reclusão, semi-aberto, liberdade condicional e aos egressos;

Jesus das Santos Santos
Francisco Gonçalves Silva
J. J. J. J.
J. J. J. J.
J. J. J. J.

Art. 3º Os membros da Direção das Entidades mantidas pelo **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB** desempenharão suas funções sem remuneração.

Parágrafo primeiro: Conforme prevê o parecer Normativo CST n. 71/73. Para atender ao que dispõe a Constituição Federal, no seu artigo 150, parágrafo VI, alínea "c", que prevê imunidade de imposto a instituição de educação e de assistência social sem fins lucrativos e o Inciso I do Artigo 14 do Código Tributário Nacional, não será distribuído qualquer parcela do patrimônio e/ou de rendas, a título de lucro ou participação no resultado.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será feito sem o respectivo documento estar devidamente processado e com o pague-se do diretor executivo da Entidade, seguido de sua assinatura ou rubrica, em conjunto com qualquer outro diretor, sendo que somente o diretor executivo, acompanhado de qualquer outro membro da Diretoria, poderão assinar os cheques das contas em bancos do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**

Art. 4º São Associados do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**

Parágrafo Primeiro: Os Candidatos a Associados do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**, devem ser portadores de Credenciais ou diplomas por Organizações de Cunho Judaico e legalmente registrado conforme a Legislação Brasileira e/ou Israelense, EMITENTE de Diplomas ou Credenciais para:

- a) Rabinos Messiânicos
- b) Rabinos Ortodoxos Messiânicos
- c) Líderes de Sinagogas
- d) Líderes de Sinagogas Messiânicas
- e) Líderes de Sinagogas Ortodoxas Messiânicas

Parágrafo Segundo: Serão também membros todos os levitas e quaisquer pessoas que contribuírem para a manutenção do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**, mesmo não sendo Rabinos, com a denominação de membros mantenedores, porém, não terão direito a candidatar-se para Diretoria do Conselho a menos que estejam inclusos no **parágrafo primeiro do Artigo 4º**.

Art. 5º - Direito dos associados

- a) Todos são iguais perante o Estatuto;
- b) Todos Têm direito de votar e ser votado;
- c) Apresentar sugestões e propostas aos Órgãos competente do CRB
- d) Participar das atividades e reuniões quando convocados.
- e) Requerer a representação do **CRB**, quando seus direitos acadêmicos e funcionais forem subtraídos.

Isaue de Santos Santiago
José Manoel Gonçalves Silva
EV

Shomate

Art. 6º - Deveres dos associados:

a) Cumprir as diretrizes que regulam o **CRB**; b) Empenhar-se para o **CRB**, promovendo condições e meios para o estabelecimento das finalidades que regem este Estatuto; c) Comparecer as Assembléias Gerais do **CRB**; e votar nas eleições, segundo as normas estabelecidas; d) Pagar anualmente a taxa estipulada em sessão conjunta da Diretoria. e) Cumprir cartas de princípios e regimento interno;

Parágrafo Único: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo III - Da Organização

Art. 7º -São Órgãos do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria

Art. 8º -A Assembléia Geral é o órgão máximo do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**, é detentora soberana do poder de quaisquer decisões. É a reunião dos associados convocada pelo presidente e/ou por 1/5 dos associados para tomar todas as decisões de alto interesse, em benefício da Entidade.

Parágrafo Primeiro: Assembléia Geral, Ordinária, Extraordinária, será instalada em primeira convocação com a presença de, no mínimo 1/5 {um quinto} dos associados, com exceção das letras e e i do artigo 9º que é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Terão direitos ao voto nas Assembléias Gerais, todos os associados que estejam cumprindo rigorosamente, com os seus deveres, além dos Diretores e do Presidente.

Art. 9º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Reunir-se anualmente, na primeira quinzena de março, para Aprovação do relatório do ano anterior.
- b) Reunir-se de cinco em cinco anos, na primeira quinzena de março para eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- c) Reunir-se extraordinariamente, sempre que legalmente convocada, para analisar e votar matéria de urgência, inclusive a destituição dos membros da diretoria e do conselho fiscal;
- d) Examinar e tomar providências sobre as irregularidades cometidas, por seus integrantes, no exercício de suas funções junto o **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS**

João de Santo Santiago
J. M. N. S.
João de Santo Santiago
ET

(C)

Elcomate

BRASILEIROS, com a sigla de **CRB**, ou em atividades externas que venham a comprometer a imagem da entidade afastando se necessário mediante a constatação de dolo ou falta grave; destituir de sua função, quando estiver fundamentado, quem estiver ocupando qualquer cargo diretivo.

- e) Destituir os administradores.
- f) Aprovar as Contas.
- g) Dissolver a Entidade.
- h) Aprovar a exclusão de associado a pedido do mesmo ou proposta da diretoria em parecer fundamentado, cuja aprovação dependerá no mínimo de 2/3 (dois terços dos votos).
- i) Reformar o **Estatuto** da Entidade.
- j) Apreciar e aprovar as contas da Diretoria.
- k) Deliberar sobre proposta orçamentária apresentada pela Diretoria, bem como o Plano Geral de Atividades para o exercício seguinte.
- l) Aprovar Regimentos Internos de instituições de ensino superior a serem mantidas pelo **CRB**.
- m) Votar proposta sobre a concessão de títulos honorários ou beneméritos para pessoas que comprovem seu interesse para com a sociedade.
- n) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- o) Funcionar como poder Legislativo a fim de elaborar ou reformar regulamento da Entidade.

Art. 10º -A Direção da entidade é exercida pelo **Diretor-Presidente, Vice-Diretor-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Financeiro**, como poder executivo, todos eleitos por votação secreta ou aclamação, para o mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser reconduzidos por diversas vezes consecutivas.

Parágrafo Único: com exceção do Presidente **fundador** que terá um mandato por 08 (oito) anos, os demais Presidentes vindouros terão mandatos de 05 (cinco) anos idênticos aos demais da Diretoria.

Art. 11º - Compete á Diretoria conjuntamente:

- a) Administrar e fiscalizar todos os negócios e operações sociais, praticando todos os atos necessários para o completo desempenho de seus mandatos;
- b) Planejar, dirigir e orientar as atividades do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**,
- c) Examinar e aprovar os relatórios das unidades mantidas pelo **CRB**
- d) Apresentar à Assembléia Geral a Previsão Orçamentária para o exercício seguinte, bem como a Prestação de Contas do exercício findo, após o encerramento do Balanço Geral, juntamente com o Relatório Anual de Atividades;
- e) Autorizar despesas, desde que previstas no Orçamento Geral do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB** aprovado pela Assembléia Geral;

Isaías de Santos Santiago
João Maria Gonçalves Silva

Heitor Mateus

Amorim

- f) Nomear e dar posse ao pessoal técnico-administrativo e docente das unidades educacionais e de fins assistenciais mantidos pelo **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**.
- g) Opinar e decidir sobre assuntos administrativos, financeiros e pedagógicos e outros que lhe sejam atribuídos pela Assembléia Geral ou pelos regimentos das unidades mantidas pelo **CRB**.

Art. 12º -Dois Diretores em conjunto devendo um deles, necessariamente ser o diretor executivo, poderão constituir procurador ou procuradores para fins específicos e prazos determinados que deverão constar, obrigatoriamente, do respectivo instrumento.

Art. 13º -São atribuições do **Diretor-Presidente**:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos leis e decisões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- b) Apresentar a Assembléia Geral, anualmente, na primeira quinzena de março, o relatório de seus trabalhos administrativos e financeiros.
- c) Despachar o expediente da Secretária, assinar notas oficiais, correspondências externas e carteiras dos associados.
- d) Presidir as reuniões da Diretoria de Assembléias Gerais.
- e) Administrar a Entidade e representá-la em juízo ou fora dela, ativa, passiva judicial ou extrajudicialmente.
- f) Nomear, demitir, aplicar penalidades, conceder ou negar licença aos funcionários contratados pela Entidade, respeitando o orçamento geral aprovado pela Diretoria.
- g) Assinar os balancetes, o balanço anual e todos os documentos de receitas e despesas, inclusive cheques, sempre em conjunto com outro Diretor.
- h) Analisar e firmar acordos de cooperação com instituições congêneres nacionais e estrangeiras.
- i) Nomear delegados para quaisquer necessidades;
- j) Captar recursos para pesquisa e extensão.
- k) Receber em nome do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB** qualquer auxílio, subvenções e/ou doações de entidades públicas e/ou privadas nacionais e estrangeiras.
- l) Em conjunto com outro membro da Diretoria, abrir e movimentar contas bancárias, contrair encargos, empréstimos bancários, assinando para isso documentos de qualquer natureza, dando inclusive quitações onde e quando se fizer necessário.

Parágrafo Único: São atribuições do **Vice-Diretor-Presidente**,

- a) Substituir o Diretor-Presidente em eventuais impedimentos.
- b) Coordenar atividades pedagógicas, e/ou sociais.

João de Santa Santiago
João Gonçalves Silva
ET

Heinrich

Amorim

c) Analisar e firmar acordos de cooperação com instituições congêneres nacionais e estrangeiras juntamente com o **Diretor-Presidente**, ou sob procuração pelo **Diretor-Presidente**.

Art. 14º - São atribuições do Diretor-Secretário:

- a) Substituir o Diretor-Presidente ou Vice-Diretor-presidente em seus eventuais Impedimentos.
- b) Coordenar todas as atividades pedagógicas.

c) Analisar e firmar acordos de cooperação com instituições congêneres nacionais e estrangeiras juntamente com o **Diretor-Presidente**, ou sob procuração pelo **Diretor-Presidente**.

d) Secretariar e redigir as atas das reuniões da Direção.

e) Redigir e assinar avisos e correspondências internas, assim como as carteiras sociais, juntamente com o Diretor-Presidente.

Art. 15º - São atribuições do Diretor-Financeiro:

- a) Ter sob controle rígido, a administração financeira do **CONSELHO**, mantendo livros próprios de registros contábeis, além de arquivamento de documentos como: recibos, duplicatas, faturas, orçamentos, balanços e outros pertencentes à entidade;
- b) Manter a contabilidade do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**, rigorosamente em dias;
- c) Controlar o sistema de pagamento das contribuições dos Associados;
- d) Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, os atos necessários para a movimentação da conta bancária do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB** e demais atos financeiros.
- e) Organizar e redigir os serviços administrativos tendo sobre o seu controle os registros de atividades de todos os associados da Entidade.
- f) Encarregar-se do marketing, propaganda e publicidade da Entidade.

Art. 16º - O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros eleitos com mandato idêntico ao da Diretoria, competindo-lhe:

- a) A fiscalização, apoio e ajuda aos atos da Diretoria;
- b) Participar da organização geral do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto e o regimento interno;
- c) Fiscalizar e dar parecer sobre as contas do **CRB**;
- d) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Você de Santo Amaro
João Carlos Conceição Silva
J. V. M. N. D.
S. V.

Amor

Shirley

Art. 17º - Tanto para o Diretor-Presidente como para a Diretoria e Conselho Fiscal o mandato será de 05 (cinco) anos podendo serem reeleitos. A exoneração do presidente ocorrerá com a aprovação de 2/3 dos membros.

Art. 18º - O Presidente, além do voto simples, Tem direito ao voto de desempate ;

Art. 19º - O desligamento de um dos membros da Diretoria do **CRB**, implica na perda do cargo.

Art. 20º - No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o substituto para cumprir mandato será escolhido em Assembléia.

CAPITULO IV - DAS COMISSOES

Art. 21º - As comissões de trabalhos são órgãos auxiliares para o cumprimento das finalidades do **CRB**, comissões permanentes. São elas:

- a) Comissão social
- b) Comissão Cultural
- c) Comissão de comunicação

Art. 22º - Os Coordenadores das comissões de trabalhos serão nomeados pela Diretoria do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**, e por ela podem ser demitidos.

Parágrafo Único: Os coordenadores das comissões se farão assessor por voluntário.

Art. 23º - Compete à **Comissão Social**:

- a) Promover festas e recepções para integração dos associados do **CRB** incluída a possibilidade de angariar fundos monetário para o patrimônio da mesma;
- b) Promover excursões e esportes vários, para o entrosamento interno dos associados do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**.
- c) Entrar em contato com a coordenação Sete/Aste/Dces/Das e de outras entidades, para participar das atividades das mesmas.

Art. 24º - Compete à **Comissão Cultural** :

- a) Promover intercâmbio entre os associados do **CRB**. e as comunidades, assim como organismos sócio-culturais e educacionais a serviço do povo;
- b) Atuar no sentido do desenvolvimento cultural do corpo discente, oferecendo-lhe meios de exercitar o senso crítico diante da nossa realidade socio-cultural.
- c) Promover conferências e seminários que visem alargar a visão do mundo, não só para os associados, mas também para outros interessados;

Art. 25º - Compete à **Comissão de comunicação**:

- a) Comunicação externa do **CRB**;

João de Santos Santiago
Frederico Gonçalves Silva
30-1-2013
EV

[Assinatura]

[Assinatura]

- b) Intercâmbios com organizações congêneres;
- c) Recepção de representantes estudantis visitantes, radialistas comunitários ou não e autoridades em geral;
- d) Divulgar as atividades da comissão, bem como informar sobre eventos sócio-culturais de interesses para os estudantes da TORAH.;
- e) Elaborar o histórico do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS**, com a sigla de **CRB**, registrado para o arquivo.

Art. 26º -A Diretoria e os Coordenadores da Comissão de Trabalho reunir-se-ão ordinariamente no início e no fim de cada semestre e, extraordinariamente, por convocação do Presidente.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 27º -O patrimônio do **CONSELHO** constitui-se à de todos os bens móveis existentes a época de sua constituição, dos adquiridos posteriormente, pelas atividades dos associados, pelas doações e por subvenções de organismo público

CAPITULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 28º -A junta Eleitoral para a eleição da Diretoria do **CRB**, será constituída de um Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários.

Art. 29º -Todos os membros da junta serão designados pela **CRB**.

Art. 30º -Compete à **junta Eleitoral**

- a) Elaborar a relação dos candidatos;
- b) Presidir as eleições, as apurações e proclamar os candidatos;
- c) Redigir a ata das apurações, como o resultado final e as possíveis ocorrências verificadas na eleição;
- d) Facilitar os trabalhos dos fiscais designados pelos candidatos;
- e) Preparar as cédulas para as eleições;
- f) Distribuir as funções de Presidente, Secretário, Mesários, através de uma eleição interna .

Art. 31º -Cada chapa designará um fiscal, não candidato a cargo eletivo nem membro do **CRB**, para acompanhar a votação e a apuração .

Art. 32º - Compete ao presidente da Junta Eleitoral presidir o processo eleitoral e rubricar as cédulas, compete ao secretário, rubricar as cédulas juntamente com o presidente, fazer as atas, aos mesários, substituir quaisquer outros membros da Junta em seus impedimentos.

Art. 33º -No ato de votar, o eleitor receberá uma cédula rubricada pelo Presidente da Junta e pelo Secretário, na qual assinalará a chapa de sua referência.

Isaías de Santos Santiago
Jeremias Gonçalves Silva
J. S. N. S.

[Assinatura]

[Assinatura]

CAPITULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 34º - A eleição da diretoria do CRB., será realizada pelo voto direto e Secreto de todos os filiados, e, anunciada com antecedência de 20 (vinte) dias no mínimo, por edital afixado na CRB.

Art. 35º - São impedidos de candidatar-se para Diretoria do CRB., alunos que não tenham concluído ainda o curso em conformidade com o Art. 4º.

Art. 36º - O prazo para o registro das chapas é no mínimo de 03 (três) dias Anteriores a data da eleição.

Art. 37º - Os requerimentos de registros das chapas, devidamente assinados pelos candidatos, deverão ser entregues ao Presidente da Junta Eleitoral.

Parágrafo Primeiro: No requerimento deverá estar explícito o nome do candidato e o nome da chapa.

Parágrafo Segundo: Se algum membro da atual Diretoria quiser se candidatar a algum cargo nas próximas eleições, deverá renunciar o seu mandato até um dia após a publicação do edital de convocação, para as eleições.

Art. 38º - A votação processar-se-á em uma semana, no recinto do CRB e/ou em outro local previamente estabelecido, a depender das circunstâncias.

Parágrafo Único: Assegurasse-a o sigilo do voto e inviolabilidade da urna, far-se-á Intensificação do eleitor, cujo nome deverá constar na lista nominal, fornecida pela Secretaria do CRB.

Art. 39º - Em sessão pública e logo após o termino da votação, procedesse-a à apuração das eleições.

Parágrafo Único: A apuração realizar-se-á com a presença dos membros da junta dos fiscais, garantindo a possibilidade da apresentação de recurso.

Art. 40º - São considerados nulos os votos que trouxerem qualquer sinal de lápis ou caneta, além do sinal relativo a chapa escolhida.

Parágrafo Único: Outras razões de nulidade poderão ser fixadas pela junta desde que estabeleça esses critérios e os publique antes do inicio das eleições.

CAPITULO VIII - Disposições Gerais

Art. 41º - O CRB só poderá ser dissolvida pelo voto de 2/3 dos filiados em pleno gozo de seus direitos reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim convocada pelo Presidente.

Jesus de Santos Santiago
João Carlos Gonçalves Silva
J. M. N. D.
ET

Heomakes
Cunha

- 8) Desenvolvimento de atividades laborativas aos apenados, em regime de reclusão, semi-aberto, liberdade condicional e aos egressos;
- 9) Proporcionar o aprendizado de novas profissões aos apenados, a fim de possibilitar a sua reintegração como cidadão útil na comunidade, como pessoa capaz de atividades oportunas para o meio em que vive, resultando também na sua realização pessoal;
- 10) Agir contra qualquer forma de discriminação;
- 11) Orientação e cursos para que sobressaiam habilidades natas ou adquiridas, e dirigi-las para desenvolver trabalho a fim de prover seu sustento e de seus familiares;
- 12) Reforçar a auto estima, estimulando sua autonomia, criatividade e análise crítica, voltadas para o seu bem estar, e desenvolver hábitos de respeito ao próximo, evitando situações propícias a reincidência em erros;
- 13) Conscientizar a sociedade, quanto a sua responsabilidade na tarefa da recuperação dos egressos, traduzida em colaboração material, locação de mão de obra, aquisição de produtos produzidos pela associação.
- 14) Organizar e ministrar cursos para formação de Rabinos e/ou Cursos Regulares nas diversas modalidades do Ensino Fundamental e Médio, inclusive **EJA - Educação de Jovens e Adultos**, sem fins econômicos, cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão em diversas áreas; criar unidades de ensino profissionalizante e superior, cujas normas disciplinadoras de funcionamento serão objeto de regimentos devidamente aprovados pela Assembléia Geral, para unidade ou curso.
- 15) Estudar, pesquisar e solucionar ou posicionar sobre assuntos associado-educacionais, administrativos, econômicos, sociais e ambientais junto a instituições públicas e privadas.
- 16) Concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana inspirada nos princípios democráticos, visando o aperfeiçoamento do homem.
- 17) Conferir por meio de unidades de ensino mantidas, a devida habilitação profissional dos concluintes de cursos ou mesmo participantes de outros eventos, os respectivos certificados e diplomas, respeitando a legislação específica concernente a matéria.

João de Santa Santa
Fernando Gonçalves Silva
25-10-75

Assinatura
[Assinatura]

- 18) Estimular a promover a investigação, a pesquisa e difusão da cultura científica, humanística técnica e artística.
- 19) Promover a formação profissional, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal para entidades públicas e privadas.
- 20) Estabelecer vínculos institucionais, por filiação, intercâmbio ou convenio com organismos nacionais ou internacionais.
- 21) Constituir um centro de documentação para sistematizar e divulgar conhecimentos e dados técnicos referentes aos problemas sociais brasileiros e suas soluções, mantendo, ainda, como atividade suplementar a produção de apostilas, materiais didáticos e de pesquisas e desenvolvimento de tecnologia educacional, assim como, repassar os serviços e produtos desenvolvidos como resultados dessas atividades, buscando a sua auto-sustentação.
- 22) Atuar como mantenedora de entidade de ensino superior situada no território nacional.
- 23) Criação de **Seminários, Escolas e Faculdades de Ciências**;
- 24) Criar e manter Creche-Escola;
- 25) Criação de cursos de Artesanato e formação de núcleos de produção Artesanal;
- 26) Assistência Sócia Educacional, voltada para a população de rua;
- 27) Promover a Comercialização dos objetos e produtos confeccionados em seus núcleos de produção, junto aos públicos beneficiados, em: Shopping Center's, feiras, exposições, lojas e outros; tanto em território nacional ou internacional, a fim de promover a sustentabilidade financeira de suas ações e definir a proposta de ressociabilização através de atividades laborativas.
- 28) Promover a assistência social (Lei. 8.742/93-LOAS);
- 29) Estabelecer vínculos institucionais, por filiação, intercâmbio ou convênio com organismos e organizações nacionais ou internacionais;
- 30) Promover pesquisas e estudos no campo da cultura, da defesa e da conservação do patrimônio histórico e artístico, coordenando as ações necessárias para tanto, visando difundir a cultura brasileira nos diversos países do mundo, promovendo assim a integração entre o Brasil e as diversas nações estrangeiras;

João dos Santos Santiago
Josémar Gonçalves Silva
ET

Stefano
[assinatura]

- 31) Promover a Saúde e a educação;
- 32) Promover a segurança alimentar e nutricional;
- 33) Defender, preservar e conservar o meio ambiente;
- 34) Promover o voluntariado;
- 35) Promover o desenvolvimento econômico e o social, objetivando o combate a pobreza;
- 36) Promover, de forma não lucrativa, novos modelos sócio-produtivos e sistemas alternativos de comércio, produção, empregabilidade e crédito;
- 37) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- 38) Promover o ensino, assim como estudos e pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas de produção e divulgação de informações, assim como conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas nesse artigo;
- 39) Desenvolver o turismo sustentável;
- 40) Capacitar e treinar mão-de-obra, para adequação da mesma junto ao mercado de trabalho e ao empreendedorismo;
- 41) Manter intercâmbio com entidades congêneres, assim como perante órgãos representativos superiores;
- 42) Criar e promover a publicação de boletins, jornais e outros meios de divulgação;
- 43) Promover o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a defesa e a garantia dos direitos destes;
- 44) Promover assistência às minorias em geral, vítimas de violência física e/ou qualquer tipo de degradação moral;
- 45) Promover melhores condições para a participação feminina e outros grupos não dominantes, nos setores produtivos, nos negócios, no comércio e nas profissões;
- 46) Elaborar e executar projetos destinados à reinserção social dos presos, internados e egressos, bem como elaborar e executar programas destinados a

João dos Santos Santiago
Governador Conde de Siqueira
ET

Elizabete
Cunha

dar assistência às vítimas de crimes e aos dependentes do preso ou do internado;

- 47) Promover, em parceria com instituições públicas e privadas, a construção de escolas de primeiro e segundo grau, escolas técnicas e profissionalizantes, escolas de ensino a distância, faculdades, institutos de ensino superior e centros universitários, bem como outras obras, em diferentes áreas sociais, além de educacional, que venham contribuir sobremaneira com o desenvolvimento, com a infra-estrutura e com o progresso nacional, estadual e/ou municipal;
- 48) Atuar junto às organizações assistenciais públicas ou privadas, na prestação de serviços sociais, diretamente ou mediante convênio, acordo, ajuste ou termo de parceria, para a realização de seus objetivos estatutários;
- 49) Incentivar a promoção desportiva, em todas as modalidades praticadas de forma amadora ou semi-profissional, objetivando o desenvolvimento físico e psicológico dos assistidos;
- 50) Estimular inventos e trabalhos criativos de interesse da comunidade, inclusive o artesanato, e promover a construção, reforma e manutenção de museus, teatros, cinemas e demais locais reservados a propagação de filmes nacionais e estrangeiros, bem como de casas de espetáculos e ou diversões públicas, culturais e artísticas;
- 51) Promover a liberdade assistida de crianças ou menores em grau de risco familiar ou social, e ainda, promover a recuperação social do menor infrator;
- 52) Proceder a aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisa, credenciadas ou não pelo CNPq para esse fim específico;
- 53) Exercer atividade de apoio e recuperação perante os portadores de qualquer enfermidade, deficiência física ou necessidade especial, atuando ainda na prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra para tanto;
- 54) Atuar no fornecimento ou suprimento de energia elétrica como concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação específica;

José do Santos Santiago
JUN - 1978
Frederico Gonçalves Silva
EA

Handwritten signature
Handwritten signature

- 55) Atuar em prol da sociedade nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento, perante situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares;
- 56) Atuar em defesa da sociedade quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos e de acordo com a legislação específica;
- 57) Promover diretamente ou por meio de convênios, acordos ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas, pesquisas, cursos, estudos e difusão das informações, com relação ao ecoturismo nacional e estrangeiro, e da biodiversidade brasileira e mundial, sempre respeitando os interesses nacionais;
- 58) Organizar e realizar cursos, palestras, treinamento, seminários, congressos, conferências e outros eventos de caráter instrutivo, educacional, artístico e cultural;
- 59) Promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da moradia popular urbana e rural, no intuito de garantir a dignidade humana e os direitos dos cidadãos;
- 60) Criar, adaptar, qualificar e certificar tecnologias, produtos, sistemas e processos;
- 61) Instituir e conceder bolsas, auxílios e subvenções para alunos carentes, assim como para entidades públicas e privadas que se encontrarem em condições de receber tal auxílio, sempre de acordo com as possibilidades imediatas do **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**;
- 62) Firmar parcerias com a Defensoria Pública Geral da União e suas Seccionais nos Estados da Federação, e com a Defensoria Pública dos Estados e do Distrito Federal, a fim de ministrar treinamento e aperfeiçoamento profissional a servidores ou estagiários daqueles órgãos, Estados ou Municípios, autarquias, fundações ou sociedades de economia mista, que coadunem com este interesse;

Jesus dos Santos Santiago
João Maria Gonçalves Silva

Heitor Mateus

- 63) Estudar, pesquisar e solucionar ou posicionar sobre assuntos sócio-educacionais, administrativos, econômicos, sociais, culturais, artísticas e ambientais junto as instituições públicas e privadas;
- 64) Concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana inspirada nos princípios democráticos, visando o aperfeiçoamento do homem;
- 65) Promover a formação profissional, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal para entidades públicas e privadas utilizando os métodos em vigor para cursos, concursos, concursos públicos e realização de exame vestibular;
- 66) Atuação em projetos de engenharia e projetos arquitetônicos através de profissionais habilitados;
- 67) Atuação em contratação de recursos humanos nas áreas de informática, microfilmagem, arquivos, pesquisa de mercado e opinião pública e serviços administrativos em geral;
- 68) Atuação em treinamento, assessoria e consultoria nas áreas de informática e educação em geral;
- 69) Além dos objetivos previstos neste artigo, o **CONSELHO RABÍNICO DO BRASIL**, também denominado de **CONSELHO DOS RABINOS BRASILEIROS** poderá estender sua atuação a outros campos sociais que julgar conveniente, através da execução direta e/ou indireta de projetos, programas ou plano de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, desde que tais atividades sejam aprovadas por unanimidade pela sua diretoria.

Parágrafo primeiro: A entidade presta serviços temporários ou permanentes nas áreas de sua atuação e aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo segundo: A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, Diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente.

Parágrafo terceiro: A Entidade é sem fim econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES :

[Handwritten signatures and initials]
J. M. S. S.
ET
Felipe Gonçalves Silva

Art. 42º -Em caso de dissolução, seus bens serão doados a entidade inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social. - CNAS.

Art. 43º -Havendo necessidade, este Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral, especialmente convocado para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar na convocação: data, local, hora da sua realização, em edital a ser fixado na sede da entidade ou divulgado em jornal de maior circulação do Estado.

Art. 44º -Os casos omissos deste estatuto serão decididos em Assembléia Geral.

Art. 45º -O presente **Estatuto** depois de aprovado será registrado no Órgão competente, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de Julho de 2008.

Stelmarck Bough
Diretor-Presidente,

Jozenany Gonçalves Silva
Vice-Diretor-Presidente,

[Assinatura]
Diretor-Secretário,

[Assinatura]
Diretor-Financeiro,

José de Santo Santiago

[Assinatura]

Stelmarck

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO Nº 22292 NO LIVRO 114

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro

PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILME Nº 26778 Roló 396
Registrado no livro 4-15 Nº 26778
Salvador 23 de julho de 2008
Dou Fé [Assinatura]

Art. José Carvalho - Oficial
Aylton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado